PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.879, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº 002/2009 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de março de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 013/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o convênio nº 002/2009 celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01 de março de 2009 e término em 30 de abril de 2009.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidades Móveis, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, UAC – Unidade de Avaliação, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, inclusive exames complementares para diagnósticos, médicos plantonistas, consultas médicas e atendimentos por especialidades, serviços de enfermagem, bioquímica, fonoaudiologia, nutricionismo, fisioterapia, assistência social, psicologia, odontologia, imagem e diagnósticos e outros profissionais técnicos da área da saúde, coordenação do sistema DST/AIDS e pessoal administrativo.

Art. 3º - O prazo de início da prorrogação poderá retroagir a 1º de março de 2009, caso a presente Lei seja aprovada após aquela data.

Art. 4º - Todos os demais termos do convênio nº 002/2009 ficam mantidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.879, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de março de 2009.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal